# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 24 de abril de 2017

www.dolcinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE DOLCINÓPOLIS | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dolcinópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dolcinópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dolcinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Dolcinópolis**
CNPJ 48.318.182/0001-70
Avenida Elidio Massarente, 1320
Telefone: (17) 3636-7550
Site: www.dolcinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

**Câmara Municipal de Dolcinópolis**
CNPJ 51.845.378/0001-27
Avenida Elidio Massarente, 1320
Telefone: (17) 3636-1283


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dolcinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dolcinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 24 de abril de 2017




**PODER EXECUTIVO DE DOLCINÓPOLIS**

**Atos Oficiais** | **Leis**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
*De mãos dadas rumo ao desenvolvimento*
CNPJ: 48.318.182/0001-70

**LEI Nº 1.443 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**(Dispõe sobre isenção de multas, juros e correção de tributos municipais que estiverem em atraso dá outras providências).**

**AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO,** Prefeito Municipal de Dolcinópolis, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais.....

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a isentar o pagamento de multas, juros e correção monetária aos contribuintes de quaisquer tributos inscritos no setor de tributação da Prefeitura Municipal de Dolcinópolis, que pretenderem quitar seus débitos até 15 de dezembro de 2018.

**§ 1º** – A isenção constante do artigo 1º não acarretará renúncia de receita, uma vez que haverá ajuste na Planta Cadastral da cidade de Dolcinópolis, cujo aumento da arrecadação superará os valores que serão isentos.

**§ 2º** – Findo o prazo sem a manifestação dos contribuintes devedores, os débitos serão executados judicialmente e/ou encaminhados ao Cartório de Protestos da Comarca.

**§ 3º** - Segue em anexo a Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro, em atendimento ao preceituado na lei Complementar nº101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 3º** - A Prefeitura Municipal de Dolcinópolis, através do Setor de Tributação, fará ampla divulgação e notificação aos contribuintes devedores sobre os benefícios concedidos por esta lei.

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15740-000 - TEL. (17) 3636-7550
E-mail - planejamento@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS**
*De mãos dadas rumo ao desenvolvimento*
CNPJ: 48.318.182/0001-70

**Art. 4º** - O Chefe do Poder Executivo, por Decreto, poderá regulamentar dispositivos dessa lei visando aprimorar a execução.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis, 23 de novembro de 2018.

**AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO**
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local de acesso ao público, nos termos do §1º do Artigo 90 da Lei Orgânica Municipal.

**FRANCIELLE CRISTINA MARTINEZ**
Secretária Municipal


Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15740-000 - TEL. (17) 3636-7550
E-mail - planejamento@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br